



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: G R VIANA DESENVOLVIMENTO DE SOFTER

GABRIEL ROCHA VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/2000, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, EMPRESARIO, CPF nº 708.045.314-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9894665, órgão expedidor SDS - PE, residente edomiciliado(a) no(a) RUA CAITITU, 73, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50.870-680, BRASIL. Empresário individual **G R VIANA DESENVOLVIMENTO DE SOFTER**, com sede na RUA CAITITU, 73, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50.870-680, Brasil, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26103901843 e CNPJ 38.385.531/0001-12, fazendo o uso que permite o 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

DA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado este registro de Empresario Individual em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a denominação social (ou firma social) a ser **DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa **DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqgZte0w&chave2=biVYHkotZXWAGKckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu endereço para a Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1620, Imbíribeira, Recife, PE, Cep: 51.160-330, Brasil.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera seu objeto para:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
Treinamento em informática.
Consultoria em tecnologia da informação.
Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviço de montagem de placa rastreamento)

ATIVIDADE ECONÔMICA

6202300 -Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

8599603 - Treinamento em informática.

6204000 -Consultoria em tecnologia da informação.

8599604 -Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviço de montagem de placa rastreamento)

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, correspondendo a 50000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GABRIEL ROCHA VIANA	50000	100	50.000,00
Total	50000	100	50.000,00

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEV CYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **GABRIEL ROCHA VIANA**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O Administrador **GABRIEL ROCHA VIANA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. **GABRIEL ROCHA VIANA**, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Piauí

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEV CYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqA2te0w&chave2=biVYHkotZxWAGKckI4fdUw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Em consequências das alterações, resolve o sócio transcrever o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato social:

GABRIEL ROCHA VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/2000, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, EMPRESARIO, CPF nº 708.045.314-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9894665, órgão expedidor SDS - PE, residente edomiciliado(a) no(a) RUA CAITITU, 73, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50.870-680, BRASIL.

Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1620, Imbiribeira, Recife, PE, Cep: 51.160-330, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqA2te0w&chave2=bivYHkotZxWAGKckI4fdUw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
Treinamento em informática.
Consultoria em tecnologia da informação.
Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviço de montagem de placa rastreamento).

ATIVIDADE ECONÔMICA

6202300 -Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
8599603 - Treinamento em informática.
6204000 -Consultoria em tecnologia da informação.
8599604 -Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviço de montagem de placa rastreamento).

CLAÚSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09-09-2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondendo a 50000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GABRIEL ROCHA VIANA	50000	100	50.000,00
Total	50000	100	50.000,00

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Piauí

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEV CYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqA2Te0w&chave2=biVYHkotZxWAGKCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **GABRIEL ROCHA VIANA**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Piauí

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEV CYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx>
Chancela 148910193627267



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqA2te0w&chave2=biVYHkotZXWAGKCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador **GABRIEL ROCHA VIANA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. **GABRIEL ROCHA VIANA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de RECIFE-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEV CYBER TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFJ45nCn5vqA2te0w&chave2=biVYHkotZXWAGKCKi4fdUw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, PE, 15 de Dezembro de 2022.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Gabriel Rocha Viana
GABRIEL ROCHA VIANA



27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)
Chancela 148910193627267



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, AMANDA KARLA DA SILVA, CPF 04160747400, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 02820609, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. ALTERAÇÃO da empresa G R VIANA DESENVOLVIMENTO DE SOFTER, com 8(oito) páginas.
2. Procuração Particular assinada por GABRIEL ROCHA VIANA com 1 (uma) página.
3. Carteira CRC-PE sob o numero PE-028206/O-9, pertencente a AMANDA KARLA DA SILVA, com 2(duas) páginas.

RECIFE, PE, 15 de dezembro de 2022.

AMANDA KARLA DA SILVA

Assinado Digitalmente

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Arquivamento 26202984798 de 27/12/2022 Protocolo 228084970 de 19/12/2022 NIRE 26202984798

Nome da empresa DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148910193627267

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160747400-AMANDA KARLA DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFFj45LM2DQvg0mOfvJhamd8U5kZsvigc3iYQY



228084970

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DEVCYBER TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	228084970 - 19/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202984798
CNPJ 38.385.531/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022
SOB N: 26202984798

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04160747400 - AMANDA KARLA DA SILVA - Assinado em 26/12/2022 às 18:29:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022